

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 332/99

“Dá nova redação ao Art. 7º da Lei Municipal nº 321/98.”

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 16 de março de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O “caput” do art. 7º da Lei Municipal nº 321/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra entre os órgãos da Administração, conforme os seus programas de trabalho, no limite dos recursos a elas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único -”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de março de 1999.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.